



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2010

PROCESSO Nº 00040.000034/2010-16

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários para o Palácio do Planalto, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 19/2/2010

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço global do Grupo.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 19 de fevereiro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, ainda, declarar obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.11 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial) deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 2 horas, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. Proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa dos mobiliários oferecidos, inclusive marca sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitário e total dos itens do Grupo 1, **(sob pena de desclassificação do Grupo se houver algum item sem cotação)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o Grupo.

5.11.3 Prazo de entrega/instalação do material de acordo com o cronograma item 5 do Termo de Referência.

5.11.4 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.5 Prazo de garantia e assistência técnica de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

5.11.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar o Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.12 A Proposta deverá consignar, folheto(s) e manual (is) com fotos, desenhos técnicos, especificações técnicas detalhadas dos mobiliários ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos materiais, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.17 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **19 de fevereiro de 2010** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item do Grupo, constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

9.3.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo – III do edital.

9.3.2 Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa LICITANTE tenha executado satisfatoriamente, fornecimento e instalação de mobiliários, com características similares às especificações constantes do Termo de Referência.

9.3.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do Grupo cotado.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2010

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global do(s) Grupo(s) e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **12/2/2010**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h** do **dia 11/2/2010**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br,

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 528.420,20 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 030773 – Natureza da Despesa: 449052**.

15. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

15.1 A entrega e a instalação do mobiliário deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação dos protótipos pela Coordenação de Engenharia.

15.2 O horário de entrega deverá ser previamente acordado durante o horário de expediente, das 08 às 18 horas, podendo, a critério da Presidência da República, ser deslocada para outros horários (noturnos ou dias não úteis), sem ônus adicionais a Presidência da República.

16. GARANTIA

16.1 Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do recebimento pelo Gestor, por meio do atesto da respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

16.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

16.3 Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela licitante vencedora ou pelo fabricante no local indicado pela Presidência da República, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado. Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente.

16.4 A assistência técnica no período de garantia será executada pelo licitante vencedor ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a Presidência da República.

17. RECEBIMENTO E ACEITE

17.1 O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos protótipos, a contar da assinatura do contrato, em local a ser indicado pela Coordenação de Engenharia;

17.2 O objeto do Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do Gestor, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

17.3 Todo o mobiliário deverá ser aceito no local de instalação pelo Gestor do contrato, após sua instalação no local previamente determinado, em conformidade com layout a ser fornecido pela Presidência da República.

17.4 Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário será solicitado que o licitante vencedor desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

17.5 Os protótipos serão analisados e avaliados por um representante da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, em até 02 (dois) dias corridos, levando em consideração os projetos e especificações técnicas.

17.6 O licitante vencedor deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a aprovação dos protótipos, no prazo máximo de 48 horas ou em prazo acordado com a fiscalização.

17.7 Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo Gestor.

17.8 Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas na vistoria inicial, bem como aqueles detectados posteriormente, o licitante vencedor emitirá sua última fatura e o Gestor a atestará e encaminhará para fins de pagamento.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá a licitante vencedora:

18.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Edital.

18.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Edital, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

18.1.3 Proporcionar, no caso das montagens dos mobiliários, a licitante vencedora deverá proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobiliários e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional a Presidência da República.

18.1.4 Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas após cada dia de serviço. As sobras deverão ser acondicionadas em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a Presidência da República.

18.1.5 Dar ciência a Presidência da República, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

18.1.6 Acatar todas as orientações da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

18.1.7 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

18.1.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

18.1.9 Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

18.1.10 Responsabilizar-se pelos mobiliários, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Presidência da República qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

18.1.11 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da Presidência da República reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo.

18.1.12 Cuidar para que os mobiliários definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

18.1.13 Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

18.1.14 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

18.1.15 Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

18.1.16 Disponibilizar contato através de telefone celular do representante do licitante vencedor e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos mobiliários.

18.1.17 Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, às especificações técnicas do mobiliário e projetos, às normas da ABNT, às práticas SEDAP, às recomendações dos fabricantes e demais condições e exigências contidas no Termo de Referência.

18.1.18 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do objeto deste termo de referência.

18.1.19 Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

18.1.20 Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

18.1.21 Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

18.1.22 Durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela Presidência da República, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

18.1.23 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do contrato decorrente.

18.1.24 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.25 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

18.1.26 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Fornecer o layout dos ambientes.

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por servidor especialmente designado, nos termos da legislação.

18.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega/instalação do mobiliário.

18.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

18.2.5 Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

18.2.6 Efetuar o pagamento da Fatura, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O Contrato terá vigência de 60 (**sessenta**) dias, a partir da data de sua assinatura.

19.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

20.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 23.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.2.1 O prazo de que trata o **subitem 20.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

20.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 20.2** deste edital.

20.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

20.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

20.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento

prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o recebimento/installação do mobiliário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

22.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

22.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 22.1** e **22.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

22.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

22.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

22.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

22.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

22.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

22.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o adjudicatário de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

23. SANÇÕES

23.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega/instalação do mobiliário, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

f) advertência.

23.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

23.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

23.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento/instalação do mobiliário licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

23.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

23.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional; e
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

24.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

24.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

24.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

24.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

24.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

- a1) Apêndice – I – Projetos:
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços;
- c) **Anexo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

24.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

24.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2010.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2010

PROCESSO Nº 00040.000034/2010-16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários para o Palácio do Planalto, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição pretendida visa padronizar e modernizar os mobiliários dos diversos Gabinetes da Presidência da República, localizados no Palácio do Planalto, melhorando a qualidade e comodidade do ambiente de trabalho.

3. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Qtde (pç)	R\$ Unitário	R\$ Total
3.1	AA - ARMÁRIO ALTO COM 06 PRATELEIRAS (conforme especificações constantes no 4º Item deste termo de Referência)	154	1.293,60	199.214,40
3.2	AAP - ARMÁRIO ALTO COM 2 PRATELEIRAS E 4 CARROS PARA PASTAS SUSPENSAS (conforme especificações constantes no 4º Item deste termo de Referência)	64	1.293,60	82.790,40
3.3	EST - ARMÁRIO ALTO COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS E 4 EXTERNAS. ACABAMENTO (conforme especificações constantes no 4º Item deste termo de Referência)	120	1.293,60	155.232,00
3.4	AB - ARMÁRIO BAIXO COM 02 PRATELEIRAS (conforme especificações constantes no 4º Item deste termo de Referência)	191	477,40	91.183,40
	VALOR GLOBAL	529		528.420,20

O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 528.420,20 (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 3.1: **AA** – ARMÁRIO ALTO COM 06 PRATELEIRAS:

Mobiliário: Armário alto com duas portas;

Especificações: **Corpo** e fundo em compensado sarrafiado maciço com 18mm de espessura. As laterais deverão possuir furações com modulação, para receber prateleiras e/ou quadros de pastas suspensas. **Tampo** em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. **Base** em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura.

Prateleiras reguláveis em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. As prateleiras são apoiadas em pinos de aço zincado preto, med. 7 x 30mm. **Portas** de abrir em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. Com dobradiças internas de aço, com abertura de 180°.

Fechadura Frontal, referência art. 521 Papaiz (qualidade igual ou superior), acompanhada de trinco interno tipo vai-vem, na parte superior da porta, com chave escamoteável (principal e reserva). **Puxador** em alumínio moldado natural fosco. **Sapatas** metálicas, reguláveis, fixadas com perfil de aço, de 3mm de espessura através de rebite tubular de aço com rosca interna, permitindo o nivelamento do armário no piso. Todo o mobiliário deverá ter acabamento em lamina frente e verso, com 4 demãos de selador; Fundo do armário embutido nas laterais, base e prateleira superior;

Dimensões:: C 840 x P 500 x H 2000 mm

Item 3.2: **AAP** – ARMÁRIO ALTO COM 2 PRATELEIRAS E 4 CARROS PARA PASTAS SUSPENSAS:

Mobiliário: Armário alto para pasta suspensa;

Especificações: **Corpo** e fundo em compensado sarrafiado maciço com 18mm de espessura. As laterais deverão possuir furações com modulação, para receber prateleiras e/ou quadros de pastas suspensas. **Tampo** em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. **Base** em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. **Prateleiras** reguláveis em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. As prateleiras são apoiadas em pinos de aço zincado preto, med. 7 x 30mm. **Suportes** para pastas suspensas em chapa de aço de 1,5mm de espessura e tratamento de fosfatização, acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, e perfil de acabamento em pintura em polietileno, trilhos telescópicos em chapa de aço com 1,5mm de espessura deslizando através de esfera de aço e roldanas de nylon. Arquivamento lateral.

Portas de abrir em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. Com dobradiças internas de aço, com abertura de 180°. **Fechadura Frontal**, referência art. 521 Papaiz (qualidade igual ou superior), acompanhada de trinco interno tipo vai-vem, na parte superior da porta, com chave escamoteável (principal e reserva). **Puxador** em alumínio moldado natural fosco. **Sapatas** metálicas, reguláveis, fixadas com perfil de aço, de 3mm de espessura através de rebite tubular de aço com rosca interna, permitindo o nivelamento do armário no piso.

Todo o mobiliário deverá ter acabamento em lamina frente e verso, com 4 demãos de selador; Fundo do armário embutido nas laterais, base e prateleira superior;

Dimensões:: C 840 x P 500 x H 2000 mm

Item 3.3: **EST** – ARMÁRIO ALTO COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS E 4 EXTERNAS:

Mobiliário: Estante alta com duas prateleiras internas e quatro externas;

Especificações: **Corpo** e fundo em compensado sarrafiado maciço com 18mm de espessura. As laterais deverão possuir furações com modulação, para receber prateleiras e/ou quadros de pastas suspensas. **Dois Tamos** em compensado sarrafiado maciço com 25mm de espessura. **Base** em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. **Duas Prateleiras Internas** reguláveis em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. As prateleiras são apoiadas em pinos de aço zincado preto, med. 7 x 30mm. **Quatro Prateleiras Externas** reguláveis em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. As prateleiras são apoiadas em pinos de aço zincado preto, med. 7 x 30mm. **Portas Inferiores** de abrir em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. Com dobradiças internas de aço, com abertura de 180°. **Fechadura Frontal**, referência art. 521 Papaiz (qualidade igual ou superior), acompanhada de trinco interno tipo vai-vem, na parte superior da porta, com chave escamoteável (principal e reserva). **Puxador** em alumínio moldado natural fosco. **Sapatas** metálicas, reguláveis, fixadas com perfil de aço, de 3mm de espessura através de rebite tubular de aço com rosca interna, permitindo o nivelamento do armário no piso. Todo o mobiliário deverá ter acabamento em lamina frente e verso, com 4 demãos de selador; Fundo do armário embutido nas laterais, base e prateleira superior;

Dimensões: C 840 x P 500 x H 2000 mm.

Item 3.4: **AB – ARMÁRIO BAIXO COM 02 PRATELEIRAS:**

Mobiliário: Armário baixo com duas portas;

Especificações: **Corpo** e fundo em compensado sarrafiado maciço com 18mm de espessura. As laterais deverão possuir furações com modulação, para receber prateleiras e/ou quadros de pastas suspensas. **Tampo** em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. **Base** em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. **Prateleiras** reguláveis em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. As prateleiras são apoiadas em pinos de aço zincado preto, med. 7 x 30mm. **Portas** de abrir em compensado sarrafiado maciço com 20mm de espessura. Com dobradiças internas de aço, com abertura de 180°.

Fechadura Frontal, referência art. 521 Papaiz (qualidade igual ou superior), acompanhada de trinco interno tipo vai-vem, na parte superior da porta, com chave escamoteável (principal e reserva). **Puxador** em alumínio moldado natural fosco. **Sapatas** metálicas, reguláveis, fixadas com perfil de aço, de 3mm de espessura através de rebite tubular de aço com rosca interna, permitindo o nivelamento do armário no piso. Todo o mobiliário deverá ter acabamento em lamina frente e verso, com 4 demãos de selador; Fundo do armário embutido nas laterais, base e prateleira superior;

Dimensões: C 840 P 500 H 740mm

5. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 A entrega e a instalação do mobiliário deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação dos protótipos pela Coordenação de Engenharia.

5.2 O horário de entrega deverá ser previamente acordado durante o horário de expediente, das 08 às 18h, podendo, a critério da Presidência da República, ser deslocada para outros horários (noturnos ou dias não úteis), sem ônus adicionais a Presidência da República.

GARANTIA

6.1 Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do recebimento pelo Gestor, por meio do atesto da respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

6.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

6.3 Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela licitante vencedora ou pelo fabricante no local indicado pela Presidência da República, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado. Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente.

6.4 A assistência técnica no período de garantia será executada pelo licitante vencedor ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a Presidência da República.

7. RECEBIMENTO E ACEITE

7.1 O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos protótipos, a contar da assinatura do contrato, em local a ser indicado pela Coordenação de Engenharia;

7.2 O objeto do Contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do Gestor, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

7.3 Todo o mobiliário deverá ser aceito no local de instalação pelo Gestor do contrato, após sua instalação no local previamente determinado, em conformidade com layout a ser fornecido pela Presidência da República.

7.4 Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário será solicitado que o licitante vencedor desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

7.5 Os protótipos serão analisados e avaliados por um representante da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, em até 02 (dois) dias corridos, levando em consideração os projetos e especificações técnicas.

7.6 O licitante vencedor deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a aprovação dos protótipos, no prazo máximo de 48 horas ou em prazo acordado com a fiscalização.

7.7 Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo Gestor.

7.8 Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas na vistoria inicial, bem como aqueles detectados posteriormente, o licitante vencedor emitirá sua última fatura e o Gestor a atestará e encaminhará para fins de pagamento.

8. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá a licitante vencedora:

8.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Termo Referência.

8.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

8.1.3. Proporcionar caso das montagens dos mobiliários, a licitante vencedora deverá proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobiliários e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional a Presidência da República.

8.1.4 Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas após cada dia de serviço. As sobras deverão ser acondicionadas em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a Presidência da República.

8.1.5 Dar ciência a Presidência da República, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.1.6 Acatar todas as orientações da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.1.7 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

8.1.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

8.1.9 Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

8.1.10 Responsabilizar-se pelos mobiliários, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Presidência da República qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

8.1.11 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da Presidência da República reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo.

8.1.12 Cuidar para que os mobiliários definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

8.1.13 Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

8.1.14 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

8.1.15 Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

8.1.16 Disponibilizar contato através de telefone celular do representante do licitante vencedor e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos mobiliários.

8.1.17 Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, às especificações técnicas do mobiliário e projetos, às normas da ABNT, às práticas SEDAP, às recomendações dos fabricantes e demais condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

8.1.18 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do objeto deste termo de referência.

8.1.19 Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

8.1.20 Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

8.1.21 Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

8.1.22 Durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela Presidência da República, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

8.1.23 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato decorrente.

8.1.24 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

8.1.25 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.1.26 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

8.2. Caberá à Presidência da República:

8.2.1 Fornecer o layout dos ambientes.

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por servidor especialmente designado, nos termos da legislação.

8.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega/instalação do mobiliário.

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

8.2.5 Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.6 Efetuar o pagamento da(s) Fatura(s), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega/instalação do mobiliário, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) advertência.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento/instalação do mobiliário licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato de fornecimento a ser firmado entre a Presidência da República e a empresa vencedora terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa LICITANTE tenha executado satisfatoriamente, fornecimento e instalação de mobiliários, com características similares às especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2 O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, folheto(s) e manual (is) com fotos, desenhos técnicos, especificações técnicas detalhadas dos mobiliários ofertados informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos materiais, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

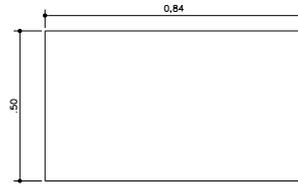
Brasília – DF, 05 de janeiro de 2010

GISELE FONTES FRANCISCON

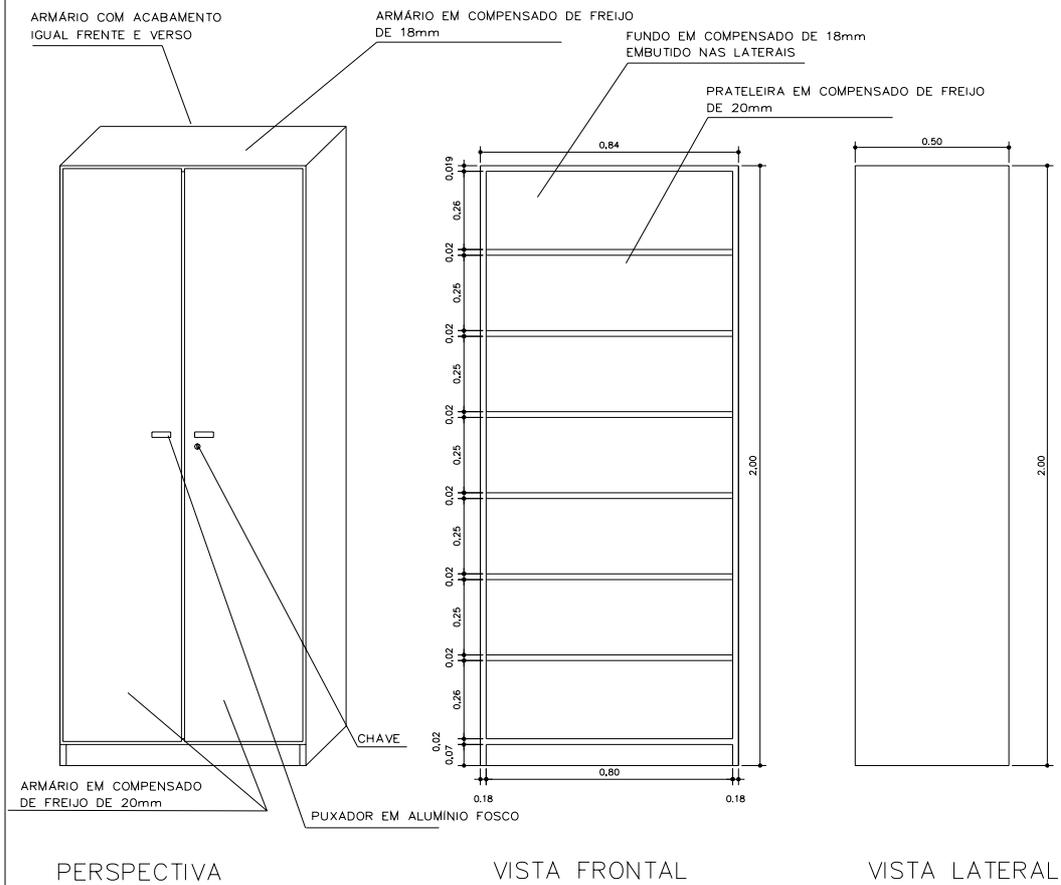
Aprovo.

CLÁUDIO SOARES ROCHA
Coordenador Comissão de Curadoria

APÊNDICE - I

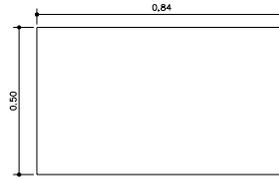


PLANTA BAIXA

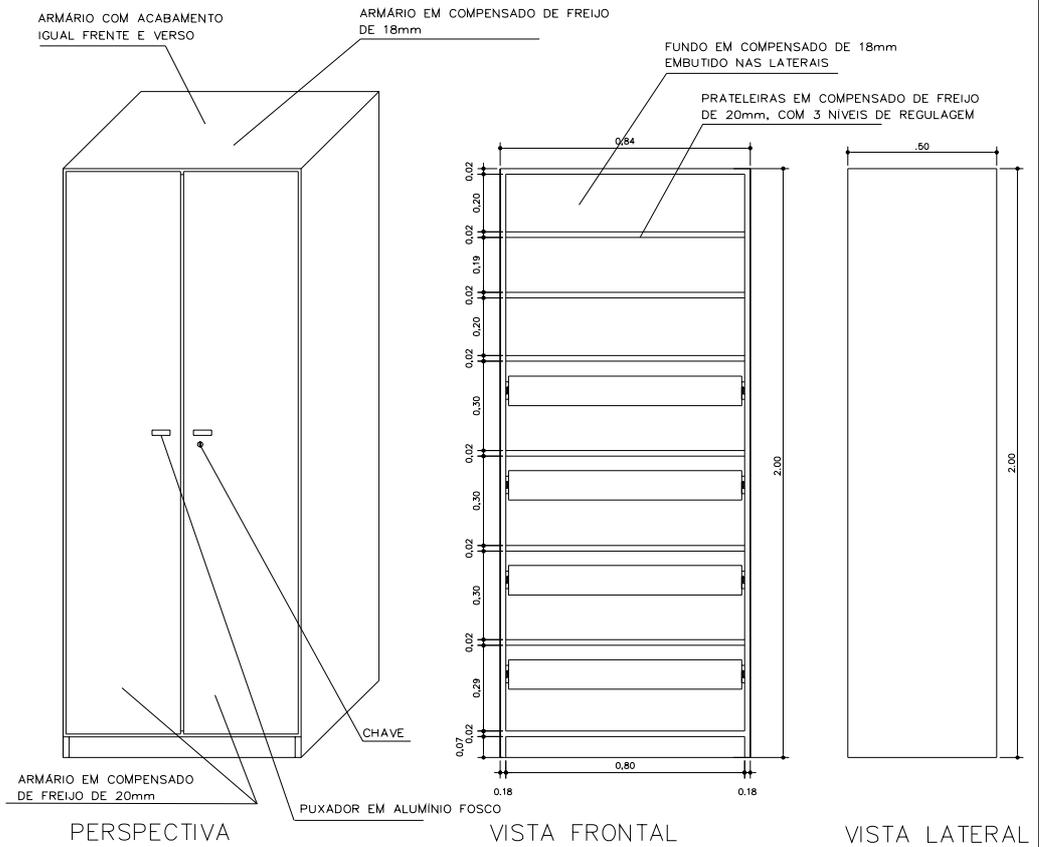


PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ARQ	PR			PRANCHA:
	AA - ARMÁRIO ALTO - COM 06 PRATELEIRAS 840x500x.2000mm (larg. x prof. x alt.)			01 / 04
DATA: 04/02/2010	ESCALA: 1:20	PROJETO:	DOC.:	

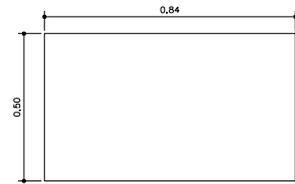


PLANTA BAIXA



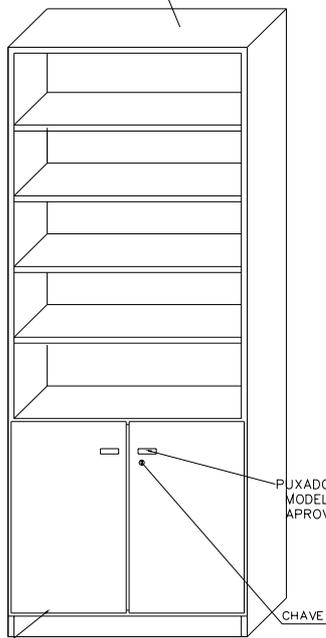
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ARQ	PR			PRANCHA:
	AAP – ARMÁRIO ALTO – COM 2 PRATELEIRAS 4 CARROS PARA PASTAS SUSPENSAS 800x500x2000mm (larg. x prof. x alt.)			02 / 04
DATA: 04/02/2010	ESCALA: 1:20	PROJETO:	DOC.:	



PLANTA BAIXA

ARMÁRIO COM ACABAMENTO
FRENTE E VERSO

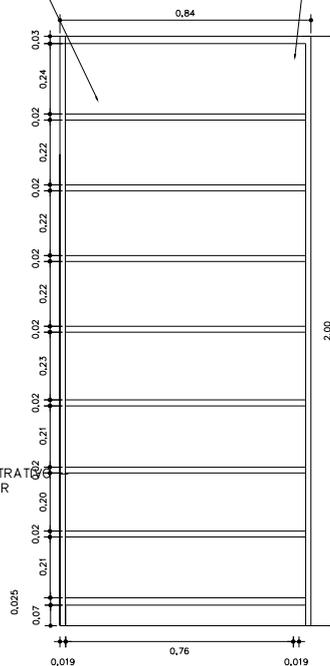


ARMÁRIO EM
COMPENSADO SARRAFIADO
MACIÇO REVESTIDO
EM LAMINADO DE FREIJÓ

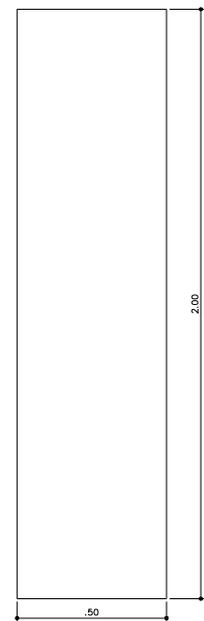
PERSPECTIVA

FUNDO EM
COMPENSADO SARRAFIADO
MACIÇO REVESTIDO
EM LAMINADO DE FREIJÓ EMBUTIDO
NAS LATERIAS

ARMÁRIO EM
COMPENSADO SARRAFIADO
MACIÇO REVESTIDO
EM LAMINADO DE FREIJÓ



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

PUXADOR ILUSTRADO
MODELO A SER
APROVADO

CHAVE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PR

PRANCHA:

MOB

EST – ARMÁRIO ALTO COM
PRATELEIRAS

03
/ 04

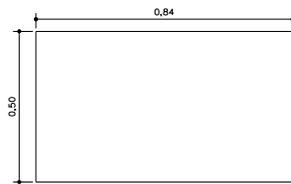
0,84x0,50x2,00m (larg. x prof. x alt.)

DATA: 04/02/2010

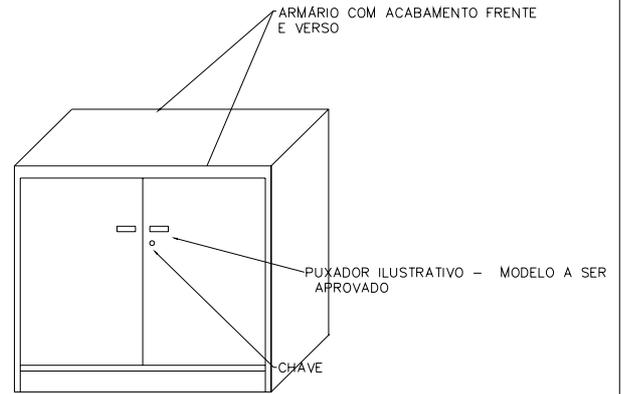
ESCALA: 1:20

PROJETO: EVILÁSIO

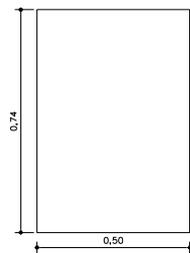
DOC.:



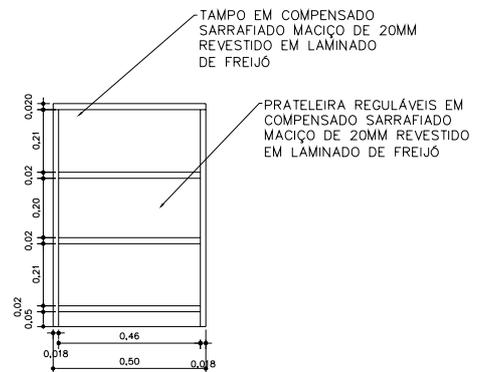
PLANTA BAIXA



PERSPECTIVA



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ARQ	PR		PRANCHA:	
	AB-ARMÁRIO BAIXO COM 2 PRATELEIRAS			04 / 04
	0,84x0,50x0,74m (larg. x prof. x alt.)			
DATA: 04/02/2010	ESCALA: 1:20	PROJETO: EVILÁSIO	DOC.:	

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2010

PROCESSO Nº 00040.000034/2010-16

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010.

Data de abertura: __/__/2010.

Item	Discriminação	Qtde (pç)	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	AA - ARMÁRIO ALTO COM 06 PRATELEIRAS (conforme especificações constantes no 4º item do Termo de Referência).	154			
2	AAP - ARMÁRIO ALTO COM 2 PRATELEIRAS E 4 CARROS PARA PASTAS SUSPENSAS (conforme especificações constantes no 4º item do Termo de Referência).	64			
3	EST - ARMÁRIO ALTO COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS E 4 EXTERNAS. ACABAMENTO PP962 (conforme especificações constantes no 4º item do Termo de Referência).	120			
4	AB - ARMÁRIO BAIXO COM 02 PRATELEIRAS (conforme especificações constantes no 4º item do Termo de Referência).	191			
VALOR GLOBAL		529			

1. Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega/instalação dos mobiliários de acordo com o item 5 do Termo de Referência.
- c) Prazo de garantia do mobiliário de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

2. Declarações:

- a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2010

PROCESSO Nº 00040.000034/2010-16

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante da licitante)
nº _____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____, sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 015/2010, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2010

PROCESSO Nº 00040.000034/2010-16

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O
PALÁCIO DO PLANALTO, QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA**

PROCESSO Nº 00040.000034/2010-16

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP nº, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 15/2010, consoante consta do Processo nº 00040.000034/2010-16, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de mobiliário para o Palácio do Planalto, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 15/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

1) A entrega e a instalação do mobiliário deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação dos protótipos pela Coordenação de Engenharia.

2) O horário de entrega deverá ser previamente acordado durante o horário de expediente, das 08 às 18 horas, podendo, a critério da **CONTRATANTE**, ser deslocada para outros horários (noturnos ou dias não úteis), sem ônus adicionais a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

1) A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos protótipos, a contar da assinatura deste Contrato, em local a ser indicado pela Coordenação de Engenharia.

2) O objeto deste Contrato será recebido:

2.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

2.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do gestor, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

3) Todo o mobiliário deverá ser aceito no local de instalação pelo gestor deste Contrato, após sua instalação no local previamente determinado, em conformidade com layout a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

4) Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características.

4.1) Se necessário será solicitado que a **CONTRATADA** desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

5) Os protótipos serão analisados e avaliados por um representante da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da **CONTRATANTE**, em até 2 (dois) dias úteis, levando em consideração os projetos e especificações técnicas.

6) A **CONTRATADA** deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a aprovação dos protótipos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou em prazo acordado com a fiscalização.

7) Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo gestor.

8) Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas na vistoria inicial, bem como aqueles detectados posteriormente, a **CONTRATADA** emitirá sua última fatura e o gestor a atestará e encaminhará para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

1) Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de (.....) **anos**, a contar do recebimento pelo gestor, por meio do atesto da respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

2) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

3) Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela **CONTRATADA** ou pelo fabricante no local indicado pela **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado.

3.1) Caso o serviço não seja concluído em no máximo 5 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente.

4) A assistência técnica no período de garantia será executada pela **CONTRATADA** ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes neste Contrato e no Edital do Pregão nº 15/2010.

2) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Contrato, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

3) Proporcionar, no caso das montagens dos mobiliários, todo equipamento, ferramentas, mobiliários e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

4) Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas após cada dia de serviço.

4.1) As sobras deverão ser acondicionadas em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

5) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer normalidade que verificar na execução dos serviços.

6) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

8) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

9) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

10) Responsabilizar-se pelos mobiliários, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

11) Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

11.1) A fiscalização da **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo.

12) Cuidar para que os mobiliários definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos

componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

13) Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

14) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

15) Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

16) Disponibilizar contato por meio de telefone celular do representante da **CONTRATADA** e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos mobiliários.

17) Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, às especificações técnicas do mobiliário e projetos, às normas da ABNT, às práticas SEDAP, às recomendações dos fabricantes e demais condições e exigências contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

18) Comprometer-se a não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado.

18.1) A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do objeto deste Contrato.

19) Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

20) Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

21) Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

22) Durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela **CONTRATANTE**, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

23) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e deste Contrato.

24) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

25) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 15/2010.

26) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer o layout dos ambientes.
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por servidor especialmente designado, nos termos da legislação.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega/instalação do mobiliário.
- 4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 5) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.
- 6) Efetuar o pagamento da fatura, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento/instalação do mobiliário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	AA - ARMÁRIO ALTO COM 06 PRATELEIRAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO 4º ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA)		154		
02	AAP - ARMÁRIO ALTO COM 2		64		

	PRATELEIRAS E 4 CARROS PARA PASTAS SUSPENSAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO 4º ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA)			
03	EST - ARMÁRIO ALTO COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS E 4 EXTERNAS. ACABAMENTO PP962 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO 4º ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA)		120	
04	AB - ARMÁRIO BAIXO COM 02 PRATELEIRAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO 4º ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA)		191	
VALOR TOTAL R\$				

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mobiliários, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de R\$ (.....), correrão à conta do PTRES: 030773; Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega/instalação do mobiliário, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

